LEI Nº 4.153, DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera a “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 1º da “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Os donatários, ou seus sucessores beneficiados pela “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, deverão, no prazo de 36 (trinta e seis meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art. 4º da “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.686/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.05.13 09:39:36 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL